

LEI Nº 3260, de 14 de Março de 2014

Dispõe sobre a suplementação de dotações do Orçamento vigente, e dá outras providências.

JUVENIL CIRELLI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias e seus respectivos valores somam o total de R\$ 17.692,83 (dezesete mil seiscentos e noventa e dois reais oitenta e três centavos) do Orçamento de 2014:

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	4.00.00.00	Despesa de Capital	
11.02	44.00.00.00	Investimentos	
11.02	449052.08.244.0204.2.140.02.500014	Equipamentos e material permanente	R\$ 247,86

11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes	
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
11.02	339039.08.243.0204.2.190.02.500003	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 108,00

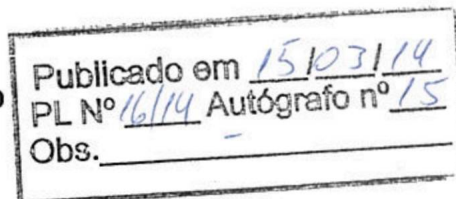
11 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
11.02 FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL			
11.02	3.00.00.00	Despesas Correntes	
11.02	33.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
11.02	339039.08.243.0204.2.190.02.500010	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica (Ficha 259)	R\$ 17.336,97

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar disposto no artigo anterior serão àqueles decorrentes do excesso de arrecadação apurado para o exercício de 2014 no valor de R\$ 17.692,83 (dezesete mil seiscentos e noventa e dois reais oitenta e três centavos)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO
Aos 14 de Março de 2014 - 315º da Fundação

JUVENIL CIRELLI
Prefeito Municipal



Registrado no Gabinete do Prefeito, publicado na Imprensa Local e no Quadro de Atos Oficiais do Município.

Luiz Eduardo Collaço
Secretário de Governo